

PROPOSTA N.º 265/2026

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

- I. A Freguesia de Alvalade, resultante da reorganização administrativa da cidade de Lisboa operada pela Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, tem atualmente registada como sede a morada sita na Rua Conde Arnoso, n.º 5-B;
- II. A Freguesia dispõe atualmente de diversos edifícios e equipamentos distribuídos pelo seu território, onde funcionam serviços operacionais, administrativos, de proximidade e de atendimento ao público, encontrando-se os trabalhadores afetos às diferentes áreas de atividade repartidos por essas instalações;
- III. Não obstante a existência de vários polos de funcionamento, o edifício sito no Largo Machado de Assis constitui, desde 2018, o principal centro de gestão administrativa da Autarquia, encontrando-se aí instalados os Serviços Centrais e concentradas áreas de direção, suporte administrativo e gestão transversal dos serviços;
- IV. A manutenção da sede formal na Rua Conde Arnoso, n.º 5-B deixou de corresponder à realidade funcional e organizativa da Freguesia;
- V. Atendendo ao papel estruturante desempenhado pelo edifício do Largo Machado de Assis na organização e funcionamento da Freguesia, e por razões de coerência institucional, uniformização de procedimentos, centralização da informação administrativa e adequação entre a sede formal e o principal local de exercício das funções de gestão e coordenação dos serviços, revela-se conveniente e justificada a fixação naquele local da sede oficial da Freguesia;

- VI. A Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, não fixou diretamente a morada da sede da Freguesia de Alvalade, tendo definido os limites territoriais da Freguesia e atribuído às respetivas comissões instaladoras a competência para definir o local da sede, nos termos do n.º 5 do artigo 10.º;
- VII. A sede atualmente registada na Rua Conde Arnoso, n.º 5-B, resulta, assim, de uma decisão administrativa da comissão instaladora, tomada no exercício da competência que lhe foi expressamente atribuída pela Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, não constituindo uma localização fixada de forma rígida e permanente pelo referido diploma legal;
- VIII. Extintas as comissões instaladoras com a instalação dos órgãos eleitos da Freguesia, a competência para a organização administrativa, gestão patrimonial e funcionamento dos serviços da Freguesia passou a caber aos respetivos órgãos permanentes, enquadrando-se a decisão sobre o local de funcionamento dos serviços e a consequente fixação da sede nas competências próprias da Junta de Freguesia;
- IX. Nos termos do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Junta de Freguesia assegurar a administração do património da freguesia e a gestão e funcionamento dos respetivos serviços;
- X. A decisão sobre o local de funcionamento dos serviços e a consequente fixação da sede constitui uma manifestação das competências de organização administrativa, administração patrimonial e gestão e funcionamento dos serviços atribuídas à Junta de Freguesia, não dependendo a alteração da localização da sede de alteração legislativa;
- XI. Atendendo a que a sede constitui também um elemento identificador da Freguesia perante terceiros e demais entidades públicas, revela-se necessário proceder à correspondente atualização dos registos, comunicações e demais elementos institucionais da Autarquia;

Em face do exposto, tenho a honra de propor à Junta de Freguesia que delibere:

1. Formalizar a fixação da sede da Freguesia de Alvalade no imóvel sito no Largo Machado de Assis, em Lisboa, local onde se encontram instalados e em funcionamento os serviços centrais da Autarquia;
2. Fixar o referido imóvel como sede oficial da Freguesia de Alvalade para todos os efeitos legais, administrativos e institucionais, substituindo a anterior referência à Rua Conde Arnoso, n.º 5-B;
3. Determinar a atualização da morada da sede junto de todas as entidades públicas e privadas relevantes, designadamente a Autoridade Tributária e Aduaneira, a Direção-Geral das Autarquias Locais, o Instituto Nacional de Estatística, a Comissão Nacional de Eleições, a Câmara Municipal de Lisboa, a Segurança Social e os demais organismos com os quais a Freguesia mantenha relações institucionais;
4. Dar conhecimento da presente deliberação à Assembleia de Freguesia.

Lisboa, 7 de outubro de 2026

O Presidente,

Assinado por: **Miguel Tomás Cabral Gonçalves**
Num. de Identificação: 13348184
Data: 2026.10.08 17:32:20+01'00'